




PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 818, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A REVISÃO ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, OBJETIVANDO ATENDER AO ARTIGO 7º, VI DA CF/88 MEDIANTE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CERTIDAO
Certifico que este ato foi publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás - Go

Em 14 / 03 / 2022


Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Cocalzinho de Goiás, **MEDIANTE PORTARIA**, conceder a revisão anual constatada no Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, com base no INPC, IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-las, mediante avaliação da Presidência da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Março de 2022.


ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal